ções Internacionais; Tecnologia em Administração; Tecnologi. em Administração de Eventos; Tecnologia em Administra Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pe e Médias Empresas; Tecnologia em Administração de Restau rantes; Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia en rantes, Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia em Ciração e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão de Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão da Qualidade; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio em Gestão de Endração; Tecnologia em Gestão de Regota de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Negotios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negotios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negotios en Inovação; Tecnologia em Gestão de Negotios Imobiliários; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negotios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negotios; Tecnologia em Gestão e Marketina de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marketina de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Palnejamento de Marketina (e Vendas; Tecnologia em Gestão e Palnejamento de Marketina (e Vendas; Tecnologia em Gestão em Gestão empresaria); Tecnologias em Gestão em Gestão empresaria? Tecnologia em Gestão empresaria? Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Emfarse em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Barketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Marketing; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Decendoja; em Marketing Decendoja; Encologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Decendoja; Empresario Emp Iecnologia em i raugionario.

Planejamento Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais;
Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda
e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Publicidade;
e Pompaganda e Propaganda e Propaganda;
Tecnologia em Publicidade e Propaganda;
Tecnologia em Publicidade e Propaganda;
Tecnologia em Serviços Imobiliários; Tecnologia em Sistemas de Informação Empresarial;
Tecnologia; Tecnologia em Sistemas de Informação Empresarial;
Tecnologia; Tecnologia em Sistemas de Informação Gerenciais;
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

\*\*INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

\*\*INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

\*\*INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

Obs.: Listar as experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EJOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Commente Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
sexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Para EVFERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou/ area de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permima indentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, fo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, founção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, founção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargolempreo, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° 

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Limos de la pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio el venion e médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a ontos. Experiência profissional como professor de ensino supe-

rior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

z) PKOVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pomtos.

PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), procrupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticine).

EXPRESAD — Contatu visuar o oprocursor a candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO reza. legibilidade da escrita

. Currículo atualizado (simplificado)

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando caso (modelo fornecido pela Unidade

4. Declaração informando se possui ou não anteced minais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Decla

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto de Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido a Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando

9. Cópia da Carteira de vacinação uso minos quanto ro caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e versó) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do Título de Ielitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

Cópia autenticada dos documentos que c sitos constantes do Edital de Abertura de (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante eriência)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissiona

a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

JO. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATIS-HEMÉRITAS — SÃO PALILO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 207/31/2024

EMSINO MEDIO E TECNICO, N° 2073/12024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68 de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13 publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando a admissão temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiai

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
298 - Educação Física (BNCC/ ETIM / MTc / EM com
Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTcc Programa Novotec Integrado) - MTec-N)

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

lterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim suas atterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impersa.oficial.com.br). e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II – DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. HORÁRIA

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

requisito de qualificação dos profissionais par e curricular é estabelecido por meio do Catálogo

ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de usitos de Tifulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Tifulação para a Docência institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607.020 a usua alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107.2013. 19/02/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

uir, no mínimo, 18 anos de id

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) ler apudao insica e mentai para o exercicio das obriga-ceso da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei rº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2 As inscrições douarão ser realizades comente nela inter-

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2024 até às 23h59 de 31/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.

LA DUCENTES (> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste lário

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em cursos superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Adm inistrativo de Nascimento razer upload do kegistro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no:

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e domentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante ediante preenchimento de requerimento próprio, endereça Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proces

6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição a pelos qua de atender aos procedimentos para inscrição.

 7.1. O candidato tera a inscrição indetenda quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom o do formulário de inscrição.

prepieto do formulario e inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) KG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) C.PF.

c) CP.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-belo candidato até o término da validade do Processo Sele-simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição ferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indiadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preench

com as informações pertinentes.

juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2073 demõegos sagos No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 20/731/2024.

ITAL Nº 20/31/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ostituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a conceção das informações a que se reterior i term o receito a Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida responsabilitatii por solitetagau de instruça una l'eccoura por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59391, de 141/02013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização

da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

npenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). mente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária a(rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruitação.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do chimento dos requisitos necessanos a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangiero que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capitulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja nessoa.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja nessoa.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja nessoa.

- podera impetra recurso em razao ocuto opçuo, 2-35 quantimotivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação acom deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação. diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- as pela Lei Complementar nº 683/1992.

  O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  T. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser adultado a pretos, pandos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaradam como pertos, pardos ou indigenas, e a india aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, exclunido-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não adaptar ou traverse de desembanho minimo de Prosesco Saletivo
- alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo lificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia
- 7.1. reau Seta apinculas a plitutadaç un uterientadat. a) Na incissitencia, entre os habilitados, de candidatos ben ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PD) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PD) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). ¿O candidato que não obtiver nota na análise do Mem
- rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedac
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sin ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PE que gerará a classificação do candidato na fase do Proce Seletivo Simplificado, Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao nota final passa a ser considerada a nota sim de candidato.
- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD)
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco oecimos) evem ser arredonadas para o numero interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciado.
- venificação, que, em relação do sistema de pontuação dinerencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos curvucava, somo o mento a fazer jus à pontuação diferenciada, e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ndros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

- apos a realização da analise do Memorial Lircuristanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cáclulo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o críterio da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de nocaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registor Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade es sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada iação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e207adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIconstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI RAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração roosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, o estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á classificação final divulgada no DOE. DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), e
   Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
   2.0 Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
   2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/e informadas pelo candidato no Memorial Circunstanci rial Circunstanciado
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi verá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais
- ofissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.
  41. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) canudato e os candidatos dusequentes, todos os candidatos que sencontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- o.z. o Canidado devela preparar o pinar de adia de cada ma em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-dora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para e referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulad se identidade expedidas pelas Secretarias de con desta de identidade expedidas pelas Secretarias de polas centrales de identidade expedidas pelas Secretarias de pelas Secretarias de
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/Constructura de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis nais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Federal, valham como documento de identidade como, po nplo, as Carteiras do CREA. OAB. CRC. CRM etc.: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Ca
- nal de Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 9.503/1997
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- iabelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci os sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- Apresentar—se para a prova em outro local que não seja sto no edital de convocação. b) Ar
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
- (1) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
   e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simolificado.
- vo Simplificado. K DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Exami evará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conf
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que litezeme juis à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, apôs a a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de
- Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao co
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós
- graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória corres
- pondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Capitulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala contuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e uações estabelecidos no ANEXO VI
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média tranética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagóso poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
  igenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
  is a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- lo de sua nota simples. io de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa-

- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota:
  (a) es está considerado aprovado o candidato que obtiver nota:
  (b) es está considerado es está considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- outver nota mientor a 30 (cinquenta) pomos na ritova de wiectoos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para e Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicado an mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- mas condições e procedimentos estabelecidos X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Procestivo Simplificado será separada em duas listas de titulaçã

- Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cresente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Perlacovirios.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, 2. Em caso oe igualdade na pontuação ninal, sera aplicado, escisivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, servando-se a data do término das inscrições:
  a) Comi idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do so), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Le nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce u a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior portuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

- f) De maior idade
- 1) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante
- alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exerc nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente dev
- b) Estar ciente de que no exercicio da função docente de seentar prova documental de que exerceu a função de jui
   2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que creu a função de jurado, se beneficie deste critério de de

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá: na jinformar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprova o condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de instrição a cumar-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais dos Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA FONDOUSCUSÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e
  a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será
  de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação
- DUE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
  odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  licenciado sobre o oraduado.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua ção no Processo Seletivo Simplificado em caso d
- ilitação no Processo Seletivo Simplinicado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o ponente curricular objeto deste certame, informado no for-ário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data ceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar

- tmissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candiado convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais consecuentes de consecuences.

- erros cometidos por seu procurado a roveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo, Simplificado.
- ministração de auias em componente curricular diretente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. De Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- uo arugo 22 da Let complementar n° 1.944/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n° 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admítido, na ocorrência de aulas livres e/ m substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas isposições das normas internas de atribuição de aulas, e e que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou Idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disospicões previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que deciarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
  7. O linício no evercírio fe condicionado à entresa do Ates-
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- nescuiros en defendados en adocumentação para frederal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente apítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-as de atribuição de aulas.
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
  dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicaeis, contados do dia útil subsequente a data da publica-cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DOE

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 20/7adm@pcps.ps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI. N° 20/731/2024.

  21. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  22. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do destro de la compete de su presendo as de la Compete de la competencia de la compete de la compete
- . Compete ao prietor da Unidade de Ensino a analise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil Subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a 1. A inscrição do cândidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-es todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, o quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- лат. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Unteró a cumbade de Ensimo podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outres maios não acençificados pente Fitial não rate.
- 3.1.1 d'uvujujudu us cuitais ur froctas en entre sangui acade en outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

   6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

terça-feira, 15 de outubro de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA
A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto
nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/10/2024 à
31/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto Escola Técnica designando a(s) Comissão(ô letivo Simplificado: 04/11/2024 à 13/11/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferi-/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/11/2024 à 27/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos

aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2024 à

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final

11/11/2024 à 02/12/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 13/11/2024 à 04/12/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição d

O. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AAEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliarse de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETETPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à año educativa e em harmonia com as diretivões.

orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a
avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS

NEQUINIOS DE TENENCIO.

NEDIO ETÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Ontador de:

\*\*Transport\*\*

\*\*Transport\*

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
DESTANO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
DESTANO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Seguema: 1 acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEF nº 10/99, publicada no DGE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

inversignment de previsió no requisito, en Componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 298 — Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec—N):

egrado) – Miec–N): Educação Física (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ΙΙ 2 – ΕΜ ΟΙΙΤΒΔ ΆΒΕΔ

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFFSSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROTESSOR DE ENSINO FONDAMINATA, COM MINISTRAÇÃO
de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

- PROFESSOR VOLUMENANO, COII Inimisuação de cadas no frea do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada poi responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ carandomenso tormo de conicio a componento cursiculações. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-

pina ministrada erou area de atuação; (1-1) copia da apagina do contrato de trabalho, hem como de outras paginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/lou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANESO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG n° no CPF sob n° \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 207/31/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia prorissionai como proriessor de erismio nieuto e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

vasor incussional recina de inver energio, o. 2) pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário con

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduaçã quência), objetividade no tratamento do assunto (clarez isão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (q

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vimte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).

Curriculo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. CTPS, ap

13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou decaração monimone que as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar ema cara a comparta de la come a obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

o do Brasil. Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

(a (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR RATIS TA HEMÉRITAS – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/32/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Divetor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS, nos termos da Deliberação
CETEPES 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e epublicada
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPES 68,
de 7, publicada no DOE de 09/09/12/201, e CETEPES 79, de 13,
publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA
de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necessidade de excepcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Edital. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplinicado sera aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 383 — Fisica (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Admi-nistração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—N)

Ínstruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão sor acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Ecnológica Pala Souza – CEETES (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará en posse publicação no DOE

nova publicação no DOF. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação nentar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso. Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fision.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟ**R**ΔRΙΔ

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 tas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

NEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV = UNS COMUNICOS E INSCRIÇOS 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-

de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

o) Fossali, ilo minimo, ra obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações deleitorais.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-es da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núhli

เบ ESLAUO). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/10/2024 até às 23h59 de 31/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuc) ler atentamento o ---lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação acandidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

actante poderá ausentar-se ter hada de um fiscal. mpannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomc) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 82 deste Capítulo o candidato deveré:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s \text{ETC} \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informaçõe a per corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e207adm@cps.sp.gov.br. No assumto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR—MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2073/27/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode—

EDITAL Nº 20/732/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizar nos colitarisos de insprisõo não necesidade.

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.